

DECRETO Nº 7.293
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

***CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE
ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, encarregada da elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, em consonância com o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e com a Lei Complementar nº 821, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos.

§ 1º O Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima a que se refere o “caput” deste artigo abordará, entre outros aspectos:

I – a definição dos cenários, impactos e vulnerabilidades em diferentes horizontes de tempo, até o ano de 2100, considerando aumento de temperatura global, regime de chuvas, eventos extremos e o aumento do nível do mar;

II – a definição das áreas estratégicas de atuação e intervenção, tais como, drenagem e alagamento, proteção a desastres naturais, proteção das praias, acesso a informações e aconselhamento técnico, planejamento da ocupação territorial, edificações resilientes e adaptadas, populações vulneráveis e política de habitação popular, segurança, mobilidade e transporte, atividade portuária, monitoramento-observação, e educação para adaptação;

III – a definição e planejamento dos programas e ações nas áreas estratégicas de atuação e intervenção;

IV – a sugestão de criação de estrutura organizacional, dos órgãos e arranjos institucionais envolvendo Poder Público, população e setor produtivo, com vistas a promover um processo de governança reflexiva e multinível dos riscos decorrentes das alterações climáticas globais;

V – o acompanhamento da execução, transparência de informações e revisão do Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima.

§ 2º O Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima deverá ser elaborado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e composta por representantes titulares e suplentes de cada órgão ou entidade a seguir indicados:

- I** – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Resultado;
- IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- VII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos;
- VIII** – 01 (um) representante do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança;
- IX** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- X** – 01 (um) representante da Fundação Parque Tecnológico de Santos.

§ 1º No prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste decreto, os representantes dos órgãos e entidades a que se referem os incisos deste artigo serão indicados pelos respectivos responsáveis e serão nomeados por meio de portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima elegerá seu vice-coordenador, dentre os seus demais membros, em sua primeira reunião.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima estabelecerá as articulações necessárias com órgãos ou entidades do setor público, inclusive internacionais, por meio da Coordenadoria de Assuntos Internacionais do Município, com o setor privado, organizações da sociedade civil e população.

Art. 4º A Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de novembro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento